



# PREVIPER

## INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PERDÕES

**PORTARIA Nº 27/2017**

O Superintendente do **PREVIPER** – Instituto de Previdência Municipal de Perdões - MG, nas atribuições que lhe confere o Art.3º,§1º, IV, da Lei Municipal nº 2.503/07 de 06 de junho de 2007, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição pela presente Portaria, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem direito a paridade, nos termos do Art.33, I, II da Lei Municipal nº 2.503/07 de 06 de junho de 2007, em conformidade com o Art.40 § 1º “b” da CF/ 1988 e Art. 1º da Lei 10.887 de 18 de junho de 2004, a servidora **Lazara Maria de Alvarenga Prudencio**, matrícula 1639-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de Auxiliar de Serviço Educacional Nível I, Padrão I.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 06 de junho de 2017.

  
**Danilo Toledo Vilela Júnior**  
Superintendente do Previper

**Homólogo:**

  
**Hamilton Resende Filho**  
Prefeito Municipal